



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2021 –SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2021, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **VX VI – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, na forma abaixo:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, e do CPF nº 407.360.402-34, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a empresa **VX VI – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668/1993, conforme em vigor, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.248.129/0001-84, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conj. 202, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 01.452-000, na Cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por sua Procuradora, a Sra. **SIRLENE DE QUEIROZ PEDROSA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Ephigênio Salles, nº 2477, Condomínio Ephigênio Salles, casa 79, Bairro Aleixo, portadora da C.I. nº 0891384-6 – SSP/AM e CPF nº 335.679.482-53, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, em consequência da Dispensa da Licitação, constante na Portaria nº 159/2020 – GS/SEJUSC, publicada no D.O.E., Edição nº 34.334, de 16/09/2020, p. 06, Poder Executivo – Seção II, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 7607/2020 – CSC e 1058/2019 – SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, com base no despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, de acordo com a Minuta aprovada pela PGE no processo nº. 4171/2015-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste contrato o **LOCADOR** disponibiliza em locação uma área de 1.136,71 m² (mil cento e trinta e seis vírgula setenta e um metros quadrados) no imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Noel Nutels, nº 1762, bairro Cidade Nova I, conforme características constantes do Laudo de Avaliação de Imóvel elaborado pela SEINFRA (fls. 97/146 - SEJUSC), para funcionamento do **PRONTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO – PAC SUMAÚMA**, objetivando atender as necessidades da SEJUSC, conforme Proposta de Preços (fls. 371 - SEJUSC) e Projeto Básico (fls. 446/451 - SEJUSC), constantes do **PROCESSO**, os quais se



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – O prazo desta locação é de **36 (trinta e seis) meses** a contar de 01/06/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – É fixado em **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) o valor mensal do aluguel, somando-se a este o valor **estimativo mensal de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)** para custeio de despesa com energia elétrica proporcional da área locada, que será pago à LOCADORA em conformidade com o correspondente e comprovado consumo a ser demonstrado por esta e do valor do IPTU proporcional à área locada, que deverá ser pago de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima mencionado será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, que poderá ser para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Incumbirá ao **LOCADOR** o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória do cálculo, para fins de aprovação pela **LOCATÁRIA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.916.000,00** (dois milhões, novecentos e dezesesseis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Além do aluguel acima estipulado, a **LOCATÁRIA** pagará os encargos referentes ao IPTU e ao consumo de água, energia elétrica referente a área locada, e quando for o caso, telefone.

CLÁUSULA SEXTA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO – Fica assegurado à **LOCATÁRIA** proceder as adaptações que se fizerem necessárias no imóvel locado, a fim de adequá-lo ao exercício de suas atividades com prévia autorização do **LOCADOR** e desde que não afetem a estrutura do bem locado, sendo certo que tais obras correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e se incorporarão ao bem locado, desde que fixe e componha a estrutura do imóvel locado. Findo ou rescindido o presente contrato de locação, não poderá a **LOCATÁRIA** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL – A **LOCATÁRIA** declara receber o imóvel em boas condições de habitabilidade e utilização, conforme consta do Laudo de Avaliação elaborado pela SEINFRA (fls.97/146 - SEJUSC), que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, comprometendo-se assim a devolvê-lo, finda a locação ora ajustada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatada a necessidade de recuperar o imóvel objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** decidirá pelo pagamento de indenização ao **LOCADOR** no valor correspondente às despesas para recuperação ou pela realização dos reparos necessários à devolução do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os mobiliários bem como os aparelhos de ar-condicionado que já se encontram no imóvel antes do firmamento do termo de contrato são de propriedade do **LOCADOR**,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ficando a **LOCATÁRIA** responsável apenas pela sua manutenção, não podendo está proceder com a retirada dos mesmos durante a vigência, rescisão ou término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALIENAÇÃO - No caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel ora locado fica o novo proprietário obrigado a respeitar a locação vigente até o termino do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA: DA OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE USO - Em virtude de incêndio, desabamento, desapropriação ou qualquer ocorrência impeditiva do uso normal do imóvel, o Contrato ficará rescindido, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBLOCAÇÃO- Durante a vigência deste Contrato, não poderá a **LOCATÁRIA**, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte do imóvel, objeto de presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO – O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato dará direito à sua rescisão a critério da parte não inadimplente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Poderá também ocorrer a rescisão administrativa, sempre que assim exigir o interesse público, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **LOCATÁRIO** reserva-se o direito de, por interesse público, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, após emitida notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento, ao **LOCADOR** ou a seu(u) representante, com prazo mínimo da cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **LOCATÁRIA** decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nos casos em que a rescisão se der por parte da **LOCATÁRIA** sem a devida justificativa a mesma estará sujeita ao pagamento de multa de **03 (três) meses** de aluguel, segundo a proporção prevista no art. 4º da lei n.º 8.245, de 1991, alterado pela Lei n.º 12.744, de 2012, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas oriundas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Natureza de Despesa:** 33903910; **Fonte:** 0121; tendo sido emitida pela **LOCATÁRIA** em 19/05/2021 a **Nota de Empenho** n.º 2021NE0000276.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A licitação foi declarada dispensada na forma do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, conforme Portaria n.º 159/2020-GS/SEJUSC, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 34.334, edição de 16/09/2020, página 6.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Termo, na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **LOCATÁRIA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 21 de maio de 2021.



MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Locatária



SIRLENE DE QUEIROZ PEDROSA
VX VI – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
Locador

Testemunhas:

NOME Mariana Chaves Villela

CPF 009.508.242.59

RG 2495827-1

ASS



NOME Mayana Vieira Amorim

CPF: 979.070.812 – 20

OAB/AM 13.474

ASS





Detran-AM realiza ações educativas no trânsito em alusão ao Maio Amarelo

Lucas Silva/Secom

Iniciativa busca orientar condutores sobre segurança no trânsito, com foco na redução de acidentes com vítimas fatais

O Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM) realizou, ao longo deste mês, blitz educativas em alusão ao Movimento Maio Amarelo nas ruas de Manaus. A ação tem como objetivo orientar os condutores para as medidas necessárias para um trânsito mais seguro, com foco na redução do número de acidentes com vítimas fatais no trânsito.

As ações foram iniciadas no dia 10 de maio, na avenida Noel Nutels, localizada no bairro Cidade Nova, zona norte da capital. As atividades vão ocorrer durante duas semanas e serão realizadas em todas as zonas da cidade, além de municípios da Região Metropolitana, como Rio Preto da Eva, Iranduba e Manacapuru.

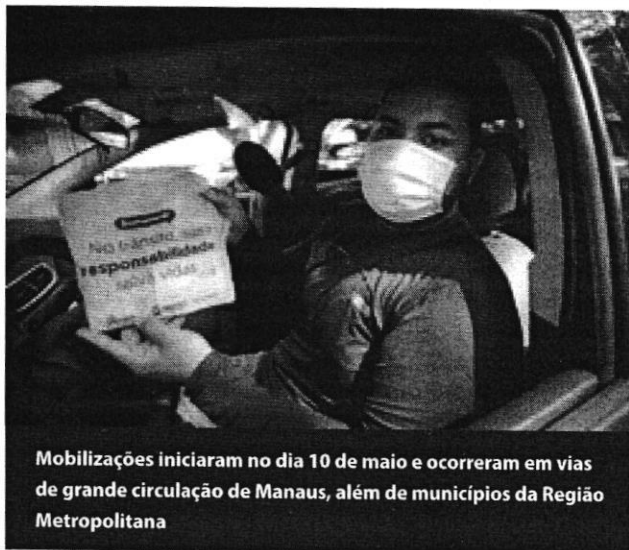
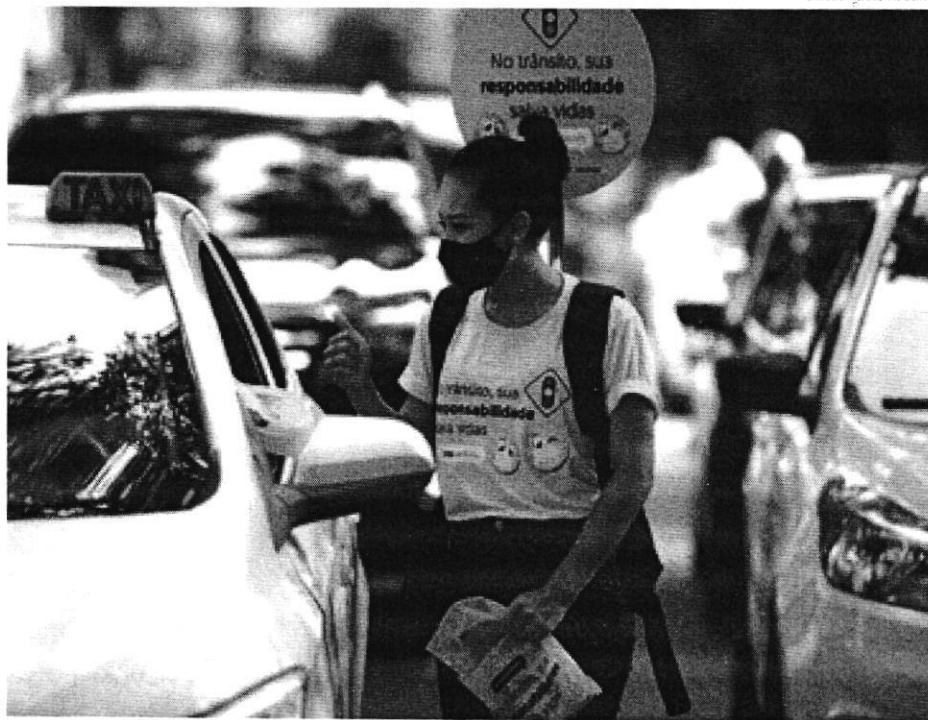
No dia 11, a equipe realizou a ação na avenida Getúlio Vargas, no Centro de Manaus. "Não somente os condutores como os pedestres e passageiros devem se preocupar com as medidas de segurança, como o uso do cinto, não usar o celular ao dirigir e ter mais atenção nas vias. O nosso objetivo é reforçar as pequenas atitudes, que fazem uma diferença enorme, resultando em um trânsito mais saudável", disse a técnica de Educação para o Trânsito do Detran-AM, Luciane d'Oron.

Ação

Aproximadamente dez colaboradores da Gerência de Educação de Trânsito do Detran-AM estão indo para os principais cruzamentos da cidade. Eles e os personagens da Super Turma do Detran estão entregando kits com lixeirinha, álcool em gel e máscara.

Na ação, os personagens da Super Turma, a Faixa Maravilha, o Capitão Capacete, o Cinto Fantástico e o Super Semáforo, também passam orientações de trânsito para os condutores.

O condutor Renê Júnior, que possui a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) há 11 anos,



Mobilizações iniciaram no dia 10 de maio e ocorreram em vias de grande circulação de Manaus, além de municípios da Região Metropolitana

Na capital e Região Metropolitana

As ações estão sendo realizadas pela parte da manhã. No dia 12, a blitz educativa do Detran-AM esteve na avenida Grande Circular, bairro Jorge Teixeira, zona leste de Manaus. No dia 13, o movimento levou a iniciativa para a avenida Brasil, no bairro Compensa, zona oeste, e no dia 14, para a avenida Mário Ypiranga Monteiro, bairro Adrianópolis, zona centro-sul.

aprovou a ação do Detran Amazonas. "Não dirigir alcoolizado e ter mais atenção no trânsito é de suma importância para todos que trafegam nas vias, até mesmo para o pedestre e o ciclista. Acredito que, se cada um fizer a sua parte, teremos um trânsito bem melhor", relatou Júnior.

se estendeu para a Região Metropolitana de Manaus, sendo iniciada no município de Manacapuru. No dia 20, a blitz educativa teve lugar no município de Rio Preto da Eva. E, no dia 21, aconteceu a última ação de rua da iniciativa, no município de Iranduba.

PCDP: 243/2021 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 13/05/2021 e ODENILSON ROBERTO AZEVEDO SERIQUE - Assessor Técnico.
PCDP: 244/2021 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 11/05/2021. Objeto: Mapeamento e cadastro de ramais em Presidente Figueiredo/AM.
PCDP: 245/2021 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 13/05/2021. Objeto: Mapeamento e cadastro de ramais em Presidente Figueiredo/AM.

Manaus, 25 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 45639

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a empresa N.J. CONSTRUÇÕES, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 068/2018-SEINFRA por mais 60 (sessenta) dias, contados de 11/05/2021 e 20/06/2021, respectivamente, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00001798.2021-SEINFRA.

Manaus, 25 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 45615

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC**

**AVISO DE ADIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-
SEJUSC**

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania-SEJUSC comunica aos interessados do Adiantamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-SEJUSC**, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 26 de abril de 2021, Edição nº 34.487, seção II, Página 10, para seleção de Organização da Sociedade Civil-OSC-, sem fins lucrativos, que trabalhem na defesa e promoção dos direitos e da Cidadania das pessoas com deficiência e que tenham interesse em celebrar Termo de Fomento tendo como objetivo a execução de Projetos no âmbito do Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência- Ações Descentralizadas Socioassistenciais, que seria encerrado no dia 25/05/2021, às 17h00m, **será encerrado no dia 09/06/2021, às 17:00h**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site: <http://www.sejusc.am.gov.br>. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 26 de maio de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 45515

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC**

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 06/05/2021, Edição nº 34.496 do DOE, pág. 8, referente ao Extrato nº 042/2021- SEJUSC. **ONDE SE LÊ:** 21 de janeiro de 2021. **LEIA-SE:** 21 de abril de 2021. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Manaus, 17 de maio de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 45664

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato nº 045/2021-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 011/2021-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e VX VI - FUNDO DE

INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; Objeto: Locação de uma área de 1.136,71 m² no Shopping Sumaúma, para instalação do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC Sumaúma, objetivando atender as necessidades desta SEJUSC; **Valor:** O valor mensal estimado do Contrato é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) totalizando o valor global de R\$ 2.916.000,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil reais). **Data da Assinatura:** 21/05/2021; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/06/2021, conforme prazo estipulado no Projeto Básico. **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Fonte:** 0121; **Natureza da Despesa:** 33903910; **Nota de Empenho:** 2021NE0000276; **Processo Administrativo:** 7607/2020 - CSC e 1058/2019-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Manaus, 21 de maio de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 45558

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato nº 53/2021-SEJUSC

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2016- SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e KATHLEEN ABRAHIM MUSSA, CPF nº 035.408.472-00; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 029/2016 - SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2021 e reajuste de 7,452440% no valor do contrato, conforme Projeto Básico; **Data da Assinatura:** 20/05/2021; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Fonte:** 121; **Natureza da Despesa:** 33903615; **Notas de Empenho:** 2021NE0000260; **Processo Administrativo:** 1234/2021-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 62, §3º da Lei nº 8.666/93 e Art. 51 da Lei nº 8.245/91; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 20 de maio de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 45563

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato nº 55/2021-SEJUSC

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2016- SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e SHOPPING MANAUS VIA NORTE SPE S.A., CNPJ nº 16.455.394/0001-02; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2021 e reajuste de 7,452440% no valor do Contrato; **Data da Assinatura:** 24/05/2021; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Fonte:** 121; **Natureza da Despesa:** 33903910; **Notas de Empenho:** 2021NE0000274; **Processo Administrativo:** 1526/2021-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 62, §3º da Lei nº 8.666/93 e Art. 51 da Lei nº 8.245/91; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 24 de maio de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 45566

PORTARIA N.º 091/2021-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TRANSFERIR férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, aos servidores abaixo relacionados, por conveniência do servidor.

Servidor	Matrícula	Dias
Italo Bruno Lima Nonato	185.923-4F	30
Nathacha Muniz de Souza	249.076-5A	30
Rubelande Rocha Pereira	121.792-5C	30

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 45514